



cem inalteradas - Araguari/MG, 05 de janeiro de 2021 - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DISTRITAIS - Antônio Cafrune Filho.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 281/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2020 - PROCESSO Nº 191/2020 - OBJETO: O objeto do presente Termo de Apostilamento é a substituição/alteração do Fiscal de contrato, sendo a inclusão do servidor João Paulo de Almeida Jacinto, conforme solicitado no ofício 129/2021-SETAS, as demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas - Araguari/MG, 08 de fevereiro de 2021 - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - Paulo Apóstolo da Silva.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2018 - Pregão Presencial Nº 018/2018 - PROCESSO Nº 048/2018 - OBJETO: O objeto do presente Termo de Apostilamento é a substituição/alteração do Fiscal de contrato, sendo a inclusão do servidor Wanderson Alvarenga Póvoa, conforme solicitado no ofício 078/2021-SMSU, as demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas - Araguari/MG, 04 de fevereiro de 2021 - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DISTRITAIS - Antônio Cafrune Filho.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2020 - Pregão Presencial Nº 057/2020 - RP Nº 041/2020 - PROCESSO Nº 128/2020 - OBJETO: O objeto do presente Termo de Apostilamento é a substituição/alteração do Fiscal da Ata de Registro de Preços, sendo a inclusão do servidor Vitor Hugo Alessi Júnior, conforme solicitado no ofício 165/2021-SMO, as demais cláusulas do instrumento contratual permanecem inalteradas - Araguari/MG, 16 de fevereiro de 2021 - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS - Luiz Felipe de Miranda.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020 - Pregão Presencial Nº 184/2019 - RP Nº 143/2019 - PROCESSO Nº 300/2019 - OBJETO: O objeto do presente Termo de Apostilamento é a substituição/alteração do Fiscal da Ata de Registro de Preços, sendo a inclusão do servidor Vitor Hugo Alessi Júnior, conforme solicitado no ofício 164/2021-SMO, as demais cláusulas do instrumento contratual permanecem inalteradas - Araguari/MG, 16 de fevereiro de 2021 - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS - Luiz Felipe de Miranda.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001, 17 de fevereiro de 2021.

ARAGUARI – MINAS GERAIS EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2021

PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, por meio da Secretaria Municipal de Administração e da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto nº 041, de 18

de fevereiro de 2021, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, observados, especialmente, os critérios constantes da Lei Federal nº 11.788/2008 e da Lei Municipal nº 4.498, de 31 de março de 2009 e das demais normas pertinentes, torna público que será realizado Processo Seletivo para Estagiários, destinado a formação de cadastro de reserva, nas seguintes áreas:

NÍVEL SUPERIOR (GRADUAÇÃO):

CURSO	CARGA HORÁRIA
ADMINISTRAÇÃO	30h semanais
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	30h semanais
AGRONOMIA	30h semanais
ARQUITETURA	30h semanais
BIOLOGIA	30h semanais
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	30h semanais
DIREITO	30h semanais
DESIGN GRÁFICO	30h semanais
EDUCAÇÃO FÍSICA	30h semanais
ENFERMAGEM	30h semanais
ENGENHARIA AMBIENTAL	30h semanais
ENGENHARIA CIVIL	30h semanais
ENGENHARIA ELÉTRICA	30h semanais
ENGENHARIA FLORESTAL	30h semanais
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	30h semanais
FISIOTERAPIA	30h semanais
FONOAUDIOLOGIA	30h semanais
GEOGRAFIA	30h semanais
JORNALISMO	30h semanais
MEDICINA	30h semanais
MEDICINA VETERINÁRIA	30h semanais
NUTRIÇÃO	30h semanais
ODONTOLOGIA	30h semanais
PEDAGOGIA	30h semanais
PSICOLOGIA	30h semanais
SERVIÇO SOCIAL	30h semanais
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	30h semanais
TECNOLOGIA EM ADS	30h semanais
TECNOLOGIA EM GESTÃO HOSPITALAR	30h semanais
TECNOLOGIA EM GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	30h semanais
TURISMO	30h semanais
ZOOTECNIA	30h semanais

NÍVEL MÉDIO PROFISSIONALIZANTE:

CURSO	CARGA HORÁRIA
TECNICO DE GESTÃO EM RH	30h semanais
TECNICO EM INFORMÁTICA	30h semanais
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30h semanais
TÉCNICO EM MARKETING	30h semanais
TÉCNICO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	30h semanais
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	30h semanais
TÉCNICO EM SERVIÇOS JURÍDICOS	30h semanais
TÉCNICO EM RÁIO X	30h semanais

REGULAMENTO

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Os candidatos interessados em participar deste Processo Seletivo Simplificado deverão efetuar sua inscrição no período de 1º/03/2021 a 15/03/2021. As inscrições serão realizadas somente no site da Prefeitura: <https://araguari.mg.gov.br/processo-seletivo-estagiario-001-2021>.

1.2. Os candidatos de cursos de graduação (nível superior), somente serão admitidos ao estágio, se matriculados, a partir do 4º (quarto) período do respectivo curso em 2021, conforme duração dos cursos.

1.2.1. O candidato matriculado em curso de nível médio profissionalizante poderá estar cursando a partir do 1º (primeiro) período em 2021.

1.3. Os candidatos deverão pertencer às Instituições de Ensino conveniadas ao Município de Araguari

1.4. São requisitos básicos para inscrição: estar devidamente matriculado (a) e freqüentando as aulas; não estar cursando ou em vias de cursar o último semestre letivo; ter a idade mínima de 18 anos completos até a data de admissão; não possuir restrições de quaisquer ordens junto à Instituição de Ensino à qual estiver vinculado (a); não pertencer ao quadro efetivo ou temporário de servidores da Prefeitura Municipal de Araguari ou da Superintendência de Água e Esgoto - SAE; não possuir vínculo trabalhista com qualquer outro Órgão da Administração Direta ou Indireta em níveis Municipal, Estadual ou Federal.



1.5. Antes de efetuar a inscrição, os candidatos deverão conhecer os critérios do Processo Seletivo de Estágio, certificando-se de que preencherão todos os requisitos exigidos no momento da formalização do Termo de Compromisso de Estágio.

1.6. Quando do preenchimento do Formulário de Requerimento de Inscrição, o Candidato Portador de Deficiência deverá declarar sua condição no campo apropriado a este fim, bem como encaminhar para o e-mail admari.processoseletivo@gmail.com o laudo médico comprobatório atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da *Classificação Internacional de Doenças* (CID).

1.7. Consideram-se deficiências aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de dificuldade para integração social.

1.8. A deficiência de que são portadoras deverá ser compatível com as atribuições das tarefas a serem desenvolvidas no estágio.

1.9. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção, bem como a surdez unilateral.

1.10. Caso o Candidato inscrito **Portador de Deficiência** não se enquadre nas categorias definidas no art. 4º, incisos I a V, do *Decreto Federal 3.298*, de 20.12.1999, alterado pelo *Decreto Federal nº 5296*, de 02/12/2004, seu nome será excluído da *Lista de Portadores de Deficiência* e *passará a constar na Lista Geral de Classificação*.

1.11. O candidato que não declarar ser portador de deficiência, no ato da inscrição, e/ou não atender ao solicitado nos itens 1.6 a 1.12 deste Capítulo, não será considerado portador de deficiência, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, não concorrerá às vagas reservadas, seja qual for o motivo alegado.

2. DA SELEÇÃO

2.1. O processo seletivo é composto de uma Prova Objetiva.

2.1.1. A prova Objetiva constará de vinte questões com quatro alternativas cada, versando sobre Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Gerais.

2.1.1.1. A pontuação máxima será de 100 pontos, de caráter classificatório e eliminatório.

2.1.1.2. A data, o local e o horário das provas serão divulgados no órgão Oficial de Imprensa da Município e no site www.araguari.mg.gov.br, sendo que o candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência de 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para o início, munido de documento de identidade e caneta esferográfica azul.

2.1.1.3. Serão considerados classificados para a fase seguinte os candidatos que obtiverem média igual ou superior a seis (60) pontos na prova objetiva.

2.2. O candidato que não comparecer ao local, na data e horário informados na confirmação de inscrição, será automaticamente desclassificado.

2.3. Durante o ingresso nas dependências do local de provas e durante a realização destas, o uso de máscara pelo candidato será obrigatório, sujeitando-se ainda as demais medidas de segurança sanitária estipuladas pela Administração Municipal, em razão da pandemia de Coronavírus – COVID-19.

3. DOS CRITÉRIOS DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. Serão classificados, em ordem decrescente de notas, todos os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a seis (60) pontos.

3.2. A classificação final será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos. Caso haja empate no somatório de pontos, será considerado melhor classificado o candidato que:

- possuir maior número de semestres cursados;
- tiver maior idade.

3.3 Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de nota final, em duas listas: a primeira, contendo a classificação de todos os candidatos aprovados, e a segunda, só com os classificados portadores de deficiência.

3.4 A aprovação e classificação geram, para os candidatos, apenas a expectativa de aproveitamento, não gerando direito adquirido a convocação para assinatura do termo de compromisso de estágio.

3.5 O resultado final deste Processo Seletivo de Estágio e a pontuação final dos candidatos aprovados serão publicados e divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal de Araguari – www.araguari.mg.gov.br, no Mural Público da Prefeitura Municipal de Araguari e no órgão de publicação dos Atos Oficiais do Município.

3.6 Será de competência exclusiva dos candidatos interessados acompanhar devidamente todas as publicações relativas ao presente Processo para todo e qualquer efeito.

4. DAS CONVOCAÇÕES

4.1 A convocação obedecerá à ordem classificatória geral.

4.2 Reserva-se à Prefeitura Municipal de Araguari o direito de aproveitar os candidatos habilitados em número que atenda às previsões de vagas disponibilizadas para Estágio, não havendo, portanto, obrigatoriedade da convocação total dos habilitados.

4.3 O preenchimento das vagas estará sujeito à disponibilidade orçamentária e às necessidades da Prefeitura Municipal de Araguari.

5. DA COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS

5.1 Quando convocados para celebração do Termo de Compromisso de Estágio, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- Cópia do Documento de Identidade (RG);
- Cópia do CPF;
- Cópia do Título Eleitoral, e o comprovante das duas últimas votações;
- Cópia de comprovante de residência (conta de luz ou telefone).
- Declaração de Escolaridade ORIGINAL E RECENTE;
- 1 (uma) foto 3X4;
- Nº da conta bancária – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL se tiver, senão, no ato da admissão, o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, providenciará a abertura da conta junto à Caixa.

6. DAS CONDIÇÕES FINAIS

6.1 As inscrições de candidatos implicarão no conhecimento prévio das presentes instruções e na aceitação das condições estabelecidas neste Processo Seletivo.

6.2 O estágio, desde que remunerado, não poderá exceder a dois (2) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, ficando vedada a sua prorrogação em qualquer hipótese.

6.3 Nos termos do caput do art. 5º da Lei nº 3.577, de 25 de abril de 2001, o valor da Bolsa Estágio corresponde a:

·Nível Técnico – R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais)

·Nível Superior - R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais)

6.3.1 O estagiário poderá receber ainda o auxílio-transporte de que trata a Lei nº 4.021, de 14 de maio de 2004, nos termos do caput do art. 5º da Lei nº 3.577, de 25 de abril de 2001, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 4.498, de 31 de março de 2009.

6.3.2 Consoante o disposto no art. 7º da Lei nº 3.577, de 25 de abril de 2001, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 4.498, de 31 de março de 2009, o Município de Araguari poderá contratar em favor dos estagiários, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme ficará estabelecido no termo de compromisso; sendo que no caso de estágio obrigatório a responsabilidade pela contratação do seguro poderá, alternativamente, ser assumida pela instituição de ensino.

6.3.3 Excepcionalmente, na falta de recursos financeiros, poderá ocorrer nos casos de estágio obrigatório a suspensão do pagamento da bolsa e do auxílio-transporte, consoante o parágrafo único do art. 5º da Lei nº 3.577, de 25 de abril de 2001, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 4.498, de 31 de março de 2009.

6.4 Os candidatos deverão ter disponibilidade para cumprir a carga horária de 06 horas diárias, cientes de que o horário de desenvolvimento do estágio ficará vinculado dentro do máximo legal de 30 (trinta) horas semanais.

6.5 Excepcionalmente poderá ser estabelecida, em comum acordo, jornada semanal que venha a contemplar cumprimento de algumas horas durante os finais de semana, com vistas ao acompanhamento de eventos culturais, esportivos, turísticos, ou ainda ligados à área da Saúde, considerados relevantes à complementação do aprendizado, e desde que não ultrapasse a carga horária semanal determinada no Termo de Compromisso de Estágio.

6.6 Em caso de empate na classificação final terá preferência o candidato de maior idade (dia/mês/ano).

6.7 O presente Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano a contar da data da divulgação do resultado final, podendo o prazo de validade se prorrogado por igual período.

6.8 A qualquer tempo, se comprovados o não atendimento ou a não adequação aos requisitos deste Processo Seletivo ou da legislação pertinente, o (a) candidato (a), mesmo que já tenha iniciado as atividades do estágio, será desclassificado (a).

6.9 Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio.

6.10. A critério da Prefeitura Municipal de Araguari, por justo motivo, a data e/ou horário das provas poderão ser alteradas, mediante Edital a ser Publicado.

6.11. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Administração.

6.12 O candidato que desistir do estágio será excluído de imediato da lista de classificação.

6.13 Será considerado desistente o candidato que, convocado, se recusar a iniciar imediatamente o estágio.



6. 14 O presente Edital será publicado no órgão de publicação oficial da Prefeitura Municipal de Araguari e afixado no quadro de avisos da Secretaria de Administração, sendo essas as formas oficiais de comunicação dos atos do Processo Seletivo para todos os efeitos legais.

7. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

7.1 As contratações serão feitas com observância da dotação orçamentária específica à conta da Secretaria Municipal:

Estagiários

Ficha 172 02.06.00.04.122.0002.2015.3.3.90.36.00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte: 100 – Recursos Ordinários

Araguari/MG, 18 de fevereiro de 2021.

Renato Carvalho Fernandes

Prefeito Municipal

Gildo Vieira da Cunha Filho

Secretário Interino de Administração e

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 001/2021.

ARAGUARI – MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E POR PRAZO DETERMINADO

REGULAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, por meio da Secretaria Municipal de Administração e da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado,

CONSIDERANDO a prévia e expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal nos termos da Portaria nº 493, de 16 de fevereiro de 2021, que Autoriza a contratação por excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e o inciso IX do art. 83, da Lei Orgânica do Município de Araguari das seguintes funções públicas de Coveiros, Engenheiros Eletricistas, e Auxiliar de Saúde Bucal;

CONSIDERANDO as disposições do art. 3º, inciso III da Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013, que autoriza a contratação para atender as situações de necessidade temporária de excepcional interesse público, na hipótese de necessidade de admissão de contingente extraordinário de pessoal para realizar programas de saúde na área de odontologia, cuja relevância ou premência recomende a admissão de pessoal além dos servidores permanentes do quadro; CONSIDERANDO ainda o inciso XIII do art. 3º da Lei Municipal nº 5.283, de 26 de novembro de 2013, com a redação dada pela Lei nº 5.965/2017 que autoriza contratação para atender as situações de necessidade temporária de excepcional interesse público quando esta contratação for necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, por prévia e expressa autorização do Chefe do Executivo, considerados estes os do rol do art. 10, da Lei Federal nº 7.783, de 28 de junho de 1989;

Torna público que será realizado Processo Seletivo Simplificado, destinado a contratação para atender as situações de necessidade temporária de excepcional interesse público, para as seguintes funções públicas:

FUNÇÕES PÚBLICAS	VAGAS	REQUISITO	VENCIMENTO (R\$)	JORNADA
Auxiliar de Saúde Bucal	07	Curso Técnico na área, e registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO)	R\$1.045,00	220 h mensais
Coveiro	08	Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano)	R\$1.045,00	220 horas mensais
Engenheiro Eletricista	02	Ensino Superior completo, com registro no órgão de fiscalização de classe (CREA)	R\$3.800,00	120 h mensais

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 Os candidatos interessados em participar deste Processo Seletivo Simplificado deverão efetuar sua inscrição no período de 22/02/2021 a 05/03/2021, através do seguinte link <https://araguari.mg.gov.br/processo-seletivo-001-2021>.

1.2 Não serão aceitas reclamações posteriores após a publicação prevista no item anterior para confirmação da inscrição e se o nome do candidato não constar na lista divulgada, o candidato não fará a prova.

1.3 O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda que não satisfaça todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada. Em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado na prova, e que o fato seja constatado posteriormente à realização de qualquer uma das fases do processo seletivo.

1.4 Não haverá inscrição por qualquer outro meio não estabelecido neste Edital.

1.5 O preenchimento do formulário de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS E DOS DOCUMENTOS

2.1. O interessado em participar do processo seletivo simplificado deve preencher os requisitos abaixo relacionados:

2.1.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou português com residência permanente no País, se houver reciprocidade em favor dos brasileiros, nos termos do § 1º, do art. 12, da Constituição Federal;

2.1.2. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completados até a data de assinatura do contrato;

2.1.3. Ter a escolaridade conforme exigida no item 3 (três) deste Edital;

2.1.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.1.5. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

2.1.6. Estar em gozo dos direitos políticos;

2.1.7 Não ter sido condenado criminalmente, comprovando esta condição através da apresentação de certidão negativa criminal expedida pela Justiça Estadual e Federal da residência do candidato.

2.1.8 O pessoal contratado anteriormente nos termos da Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013 ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 01 (um) mês do encerramento de seu contrato anterior.

2.2. Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão apresentar, no ato da contratação, cópia e original dos seguintes documentos:

2.2.1. Documento de identidade;

2.2.2. CPF;

2.2.3. Título de eleitor, e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (certidão de quitação eleitoral – emitida pelo Cartório Eleitoral ou pelo site

www.tse.jus.br;

2.2.4. Comprovante de quitação com a obrigação militar, (certificado de reservista), se candidato do sexo masculino;

2.2.5. Carteira de trabalho e cartão do PIS/PASEP, frente e verso;

2.2.6. Comprovante de endereço;

2.2.7. Certidão de casamento, união estável, óbito do cônjuge, ou averbação;

2.2.8. CPF do cônjuge;

2.2.9. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos de idade;

2.2.10. 02 (duas) fotos 3x4 recentes;

2.2.11. Diploma ou certificado de conclusão de curso conforme exigido neste Edital;

2.2.12. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

2.2.13. Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante.

2.3. Não ocorrerá a contratação do candidato que não comprovar a documentação exigida neste Edital e assinalada no ato da inscrição, mesmo que aprovado na prova.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. Durante o ingresso nas dependências do local de provas e durante a realização destas, o uso de máscara pelo candidato será obrigatório, sujeitando-se ainda as demais medidas de segurança sanitária estipuladas pela Administração Municipal, em razão da pandemia de Coronavírus – COVID-19.

4.1.1. As provas serão avaliadas conhecimentos específicos nas respectivas áreas e Conteúdo de Português, Matemática e Conhecimentos Gerais.

4.2 A prova objetiva será corrigida por comissão especialmente designada para este fim.

4.2 Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver no mínimo 60 (sessenta) pontos, sendo que a nota final do candidato será apurada considerando o somatório de pontos obtidos na prova objetiva.

5. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1. O dia, o local e o horário das provas serão divulgados no site www.araguari.mg.gov.br e no Órgão de Imprensa Oficial do Município, sendo que o candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência de 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para o início, munido de documento de identidade.

5.1.1. Durante o ingresso nas dependências do local de provas e durante a realização destas, o uso de máscara pelo candidato será obrigatório, sujeitando-se ainda as demais medidas de segurança sanitária estipuladas pela Administração Municipal, em razão da pandemia de Coronavírus – COVID-19.

5.2. Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver previamente inscrito e munido do original de seu documento oficial de identidade, não